

Lei nº 3.124, de 02 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel do Município de Taquari-RS, na forma de comodato, a Empresa Rodrigo Müller & CIA LTDA. - MAQMETAL, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a ceder à Empresa Rodrigo Müller & CIA LTDA. – MAQMETAL, na forma de comodato, um terreno, com a extensão superficial de quinhentos e quarenta metros quadrados (540,00m²), situado ao lado par da Rodovia Aleixo Rocha da Silva, na zona urbana desta cidade de Taquari, afastado trinta e sete metros (37,00m) da esquina com a estrada dos Pinheiros, no Quarteirão nº 121, formado pelas Ruas Campo Romero, Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Rua 129, estrada dos Pinheiros, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, ao Leste, com a largura de dezoito metros (18,00m), divide-se com a Rodovia Aleixo Rocha da Silva; fundos, ao Oeste, com igual largura (18,00m), divide-se com terreno de Abílio Cândido da Silva; ao Norte, com o comprimento de trinta metros (30,00m) divide-se com ditos também de Abílio Cândido da Silva; e, ao Sul, com igual comprimento (30,00m), divide-se com dito que foi dos mesmos vendedores. Conforme Livro nº 2, fls. 01, sob o nº 4.835, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Parágrafo Único - O imóvel ora mencionado no *caput* deste Artigo, servirá para que MAQMETAL, possa utilizar este espaço para depósito de máquinas e equipamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da transferência de domínio do imóvel descrito no Art. 1º, assim como quaisquer taxas ou emolumentos correrão por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de
junho de 2010.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação da Empresa Rodrigo Müller & CIA LTDA. – MAQMETAL, vimos respeitosamente, submeter a apreciação e votação do Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel do Município, em comodato, para esta Empresa.

O referido imóvel, referente a Matrícula nº 4.835, terá a finalidade de depósito de máquinas e equipamentos para a MAQMETAL, empresa que começou a desenvolver suas atividades em meados de 2009, e que nesse pequeno espaço de tempo, expandiu suas operações, gerando imediatamente postos de trabalho para suprir a demanda por seus serviços. Com isso, houve a necessidade de instalações mais amplas para agilizar os trabalhos, o que o prédio atual não proporciona.

Assim, a cedência em comodato do imóvel de propriedade da Municipalidade, supriria as necessidades imediatas da MAQMETAL, pois serviria como depósito, permitindo mais espaço em sua sede.

Através dessa autorização, poderemos garantir a continuidade da mesma, a permanência dos atuais empregos com possibilidades de gerar novos postos de trabalho, e conseqüentemente a geração de retorno econômico para nosso Município.

Segue em anexo a este Projeto: a solicitação da MAQMETAL e documentações, cópia da Matrícula nº 4.835 e plantas do mesmo.

Na certeza da habitual e reconhecida atenção, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
Ramon de Jesus Silva
Presidente Câmara Municipal
Taquari RS

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

O **Município de Taquari-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, com sede administrativa e domicílio legal na cidade de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, neste ato denominado **Comodante**, representado por seu Prefeito Municipal cidadão Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 3023353703 e do CPF nº 186.503.090-20 de um lado, e de outro, a Empresa **Rodrigo Müller & CIA LTDA. - MAQMETAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.228/0001-38, com sede na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, nº 1264, Bairro União, aqui denominado **Comodatário**, representado por sua Sócia-Administradora Sr^a. Mônica dos Santos Haetinger Müller, brasileira, casada, portadora do RG nº 1070204787 – SSP/RS e do CPF nº 932.989.000-38, residente e domiciliada a Rua Vitor Carlon Haetinger, nº 113, Bairro Colônia Vinte de Setembro, Taquari - RS, têm, entre si, justo e acordado celebrarem, pelo presente instrumento, Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO DO COMODATO:

Cláusula Primeira: O **Comodante** é proprietário de bem imóvel, constituído de terreno sem benfeitorias, com a extensão superficial de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), e matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o nº 4.835, anexa, situado na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, s/nº, nesta cidade de Taquari-RS.

II. DA FINALIDADE DO COMODATO:

Cláusula Segunda: Por este instrumento particular, o **Município de Taquari** cede em **Comodato** a Empresa **Rodrigo Müller & CIA LTDA. - MAQMETAL**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a posse e uso útil do bem acima descrito, para ser utilizado exclusivamente pelo Comodatário, visando o depósito de máquinas e equipamentos.

Cláusula Terceira: O **Comodatário** assume, a partir desta data, os deveres e responsabilidades da manutenção do bem, cabendo-lhe, geri-lo legal, técnica e financeiramente, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Cláusula Quarta: O **Comodatário** recebe esse bem que reconhece estar em normal estado de conservação, e compromete-se a restituí-lo, ao final do pacto, ao **Comodante**, nas mesmas condições em que os recebeu, nesta data, ressalvado o desgaste natural.

Cláusula Quinta: Este pacto começa a vigorar no dia de sua assinatura e terá a duração de 5 (cinco) anos e sua renovação por iguais períodos será automática se uma das partes não o denunciar com antecedência mínima de dois décimos do término estipulado no prazo de duração deste instrumento.

IV – DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso entre as partes contratantes ou unilateralmente por infração a suas cláusulas, devidamente comprovada com garantia da ampla defesa e expressamente denunciada pela parte ofendida, no curso da vigência contratual, sendo que em qualquer das hipóteses previstas o **Comodatário** manterá o bem em estado de conservação, entregando nas mesmas condições que o recebeu.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeito

Taquari/RS, 02 de junho de 2010.

Mônica dos Santos Haetinger Müller
Sócia-Administradora
MAQMETAL

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____